



LEI Nº 3.267/2018

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 189.526,66 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 189.526,66 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as fontes de Recursos e Naturezas de Despesa nos Programas de Trabalho abaixo especificados:

ÓRGÃO: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAG

FUNCIONAL: 20.605.0007.2028 - PATRULHA RURAL MECANIZADA

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 189.526,66

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490520000	142	1.860	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	189.526,66

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente do Convênio nº 371/2017 celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Araucária.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 3.252 de 21/12/2017.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2018, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.267/2018 – pág. 2/2

Órgãos, Programas e Projeto/Atividade, respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de março de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 528/2018

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR